



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.6.608/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAR COMO
PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO
CARTÓRIO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:

ISAIAS ROSSMANN – Secretário Municipal de Fazenda - CPF- 496.028.701-25;

MARCUS FABRÍCIO ELLER - Advogado do Município – OAB/RO -1549

Art. 2º. Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209